

**LEI MUNICIPAL Nº 1470/2015, DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR  
HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA  
HIDRAULICA, E SUBSIDIAR 50% DO  
CUSTO AOS PRODUTORES RURAIS.**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a contratar horas máquinas de Escavadeira Hidráulica, para a finalidade de abertura e limpeza de açudes, ou construção de bebedouros de água para animais, com o subsídio parcial dos custos em 50% (cinquenta por cento) aos produtores rurais do Município.

**Parágrafo único** – Fica estabelecido o limite de 05 (cinco) horas-máquinas para cada núcleo familiar.

**Art.2º**- Para ter direito ao benefício, o produtor rural deverá apresentar o Bloco de Produtor Rural do Município, ingressando com pedido na Secretaria de Agricultura, que organizará a agenda dos serviços a serem efetuados e acompanhará as atividades.

**Art.3º**- As atividades previstas pela presente Lei ficarão dispensadas da apresentação de projeto ambiental, cabendo ser efetuada vistoria prévia pelo órgão ambiental competente visando à confirmação da condição de isenção de licenciamento ambiental, atendida a normatividade incidente quanto às atividades não potencialmente causadoras de degradação ambiental, os casos que necessitam licenciamento ambiental o produtor deverá estar de posse da referida licença para o início dos trabalhos.

**Parágrafo único** – A declaração de isenção de licenciamento ambiental, expedida pelo órgão ambiental municipal, dar-se-á sem custo ao beneficiário, como forma de apoio às atividades produtivas locais.”

**Art. 4º** - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento deverá manter, em registro próprio, o controle das horas e serviços prestados.

**Art.5º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art.6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO  
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

---

James Ayres Torres  
Vice Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Em, 09 de junho de 2015

---

Julio Cesar Pires Luz  
Secretário de Administração